

LEI Nº 714, DE 27 AGOSTO DE 2009.

AUTOR : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 037/2009

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL QUE MENCIONA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL E ACRESCENTA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009 APROVADO PELA LEI Nº. 669/2009 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, “APROVOU”, E EU, PREFEITO MUNICIPAL “SANCIONO E PROMULGO” A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano, no Distrito Colorado do Norte, neste Município e Comarca de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, correspondente a Quadra Urbana nº. 49, da “GLEBA CRUZEIRO DO SUL”, com área superficial de 10.000,00 m². (Dez Mil metros quadrado) de acordo com memorial descritivo e mapa da área em anexo que fará parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – A aquisição acima mencionada será pelo valor de até R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) de acordo com o processo de avaliação anexo a presente Lei.

Artigo 2º - Para atender a presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2009 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Função: 12 - EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa: 0009 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
Atividade : 2.016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO		
Natureza da Despesa:		
4490.61.00.00 – Aquisições de Imóveis	R\$	15.000,00
TOTAL GERAL	R\$	15.000,00

Artigo 4º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 3º, serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

283-08.002.15.451.0020.1.042/449051.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 15.000,00

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado a Inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 660/2008 - LDO 2009 e Lei Municipal nº 553/2005 - PPA 2006/2009, as dotações orçamentárias descrita no artigo 3º desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Agosto de 2009.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS
LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.**

IVAINÉ MOLINA
SECRETARIO ADJUNTO DE GABINETE